

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 158/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)		
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2028-4766
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto				
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves				
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Apoio ao desenvolvimento Regional local sustentável por meio de aquisição de máquinas, equipamentos e materiais para estruturação das cadeias produtivas, aquisição de tratores e equipamentos agrícolas, aquisição de máquinas pesadas e perfuração e aquisição de equipamentos de poços tubulares.					
36. OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento regional local, por meio da aquisição e doação de máquinas, equipamentos e materiais para estruturação das					

cadeias produtivas, tratores e equipamentos agrícolas, máquinas pesadas e perfuração e equipamentos de poços tubulares para os municípios da área de atuação da Codevasf – 1ª SR.

37. PÚBLICO ALVO:

Associações de Pequenos Produtores Rurais, Instituições públicas e Municípios da área de atuação da 1ª/SR.

38.. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à estruturação de municípios e comunidades em prol do desenvolvimento econômico sustentável, área da abrangência desta empresa.

A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura, através da aquisição e posterior disponibilização de diversas máquinas, equipamentos e materiais, que contribuem para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação.

Esta ação tem garantido o acesso a água por meio da perfuração de poços e desenvolvimento de várias atividades produtivas com a doação de diversas máquinas, equipamentos e materiais vinculados as ações de apicultura, aquicultura, frutos do cerrado, corte costura e agricultura familiar, materiais e equipamentos de distribuição de água, máquinas pesadas, veículos, entre outros.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, na promoção de melhorares as condições de vida, bem como a dignidade da população urbana e rural dos municípios localizado no âmbito da 1ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Marcelo Aro, a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;

- j) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar; 03

Proc. 59500.000481/2020-17

AA/GS/JAD - Protocolo

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED.
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de **02 (dois) anos** contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449052	3.475.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449051	1.300.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449014	15.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449139	10.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449052	60.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449052	10.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449037	30.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449036	20.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449030	10.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	449051	70.000,00
46. TOTAL				5.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$: 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	
01	Aquisição de máquinas, equipamentos e materiais para estruturação de cadeias produtivas	24	Unid.	1	1	12/2019	1.050.000,00

02	Aquisição de tratores equipamentos agrícolas	24	Unid.	1	1	12/2019	1.450.000,00
03	Aquisição de Maquinas pesadas	24	Unid.	1	1	12/2019	975.000,00
04	Perfuração e aquisição de equipamentos para poços tubulares	24	Unid.	1	1	12/2019	1.300.000,00
05	Reserva Técnica		Unid.	1	1	12/2019	225.000,00
57. TOTAL							5.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da CodevasfAdriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 28/12/2019, às 15:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 28/12/2019, às 15:28, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685209** e o código CRC **3C48EAAB**.

59000.016928/2019-77

1685209v1